



CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

PRIORIDADE DE INVESTIMENTO 8.9: Apoio ao crescimento propício ao emprego através do desenvolvimento do potencial endógeno como parte integrante de uma estratégia territorial para zonas específicas, incluindo a conversão de regiões industriais em declínio e desenvolvimento de determinados recursos naturais e culturais e da sua acessibilidade

[ESTRATÉGIAS DE EFICIÊNCIA COLETIVA PROVERE – PROJETOS ÂNCORA]

AVISO Nº NORTE-28-2020-06 | 4.ª ALTERAÇÃO



CONTROLO DO DOCUMENTO

Versão	Data de Publicação	Descrição
1	27/02/2020	Versão inicial
2	18/06/2020	Alteração dos pontos 12.2. Prazo para apresentação de candidaturas e 13.3. Calendarização do processo de análise e decisão
3	28/09/2020	Alteração dos pontos 12.2. Prazo para apresentação de candidaturas e 13.3. Calendarização do processo de análise e decisão
4	28/10/2020	Alteração dos pontos 7. Dotação Financeira do Aviso, 9. Duração das operações, 12.2. Prazo para apresentação de candidaturas e 13.3. Calendarização do processo de análise e decisão
5	26/11/2020	Alteração dos pontos 12.2. Prazo para apresentação de candidaturas e 13.3. Calendarização do processo de análise e decisão

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte – NORTE 2020 comunica a seguinte alteração ao Aviso Nº NORTE-28-2020-06 - Estratégias de Eficiência Coletiva PROVERE – projetos âncora:

12.2. Prazo para apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas será em contínuo, decorrendo entre o dia útil seguinte à data de publicação do presente Aviso e as 17:59:59 horas do dia 4 de dezembro de 2020.

A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário no Balcão 2020.

13.3. Calendarização do processo de análise e decisão

A apresentação de candidaturas será efetuada em contínuo até 4 de dezembro de 2020.

A decisão sobre a candidatura apresentada será proferida pela Autoridade de Gestão do NORTE 2020, no prazo de 60 dias úteis, a contar da data da sua submissão, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27/10. Este prazo é suspenso nos períodos relativos à apresentação de documentos e esclarecimentos adicionais pelos beneficiários previstos no número anterior.

Finda a análise das candidaturas, a Autoridade de Gestão notifica as entidades dos resultados e da proposta de decisão que recai sobre a candidatura, procedendo à audiência prévia dos interessados.

A proposta de decisão e decisão final sobre a candidatura fica igualmente registada no sistema de informação, sendo passível de consulta pelos beneficiários na sua “Conta Corrente”.

Uma vez concluída a análise e emitida decisão final sobre todas as candidaturas do Aviso, a Autoridade de Gestão procederá à divulgação pública dos projetos aprovados no site do NORTE 2020 e, com a periodicidade legalmente prevista, nos meios de comunicação social.

Porto, 26 de novembro de 2020

O Presidente da Comissão Diretiva do NORTE 2020,

António M Cunha